O DEVER CONSTITUCIONAL DA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS POVOS TRADICIONAIS: UMA ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EM UMA COMUNIDADE RIBEIRINHA AMAZÔNICA

Políticas Públicas e Projetos para Amazônia: Desafios, Sustentabilidades e Perspectivas, 1ª edição, de 21/06/2023 a 23/06/2023
ISBN dos Anais: 978-65-5465-044-1

CARVALHO; Amanda Victor Valladão Almeida de Carvalho [1], HECKTHEUER; Pedro Abib [2]

RESUMO

As sociedades contemporâneas são caracterizadas pela convivência de indivíduos com uma grande diversidade sociocultural. É bem verdade que há determinados grupos étnicos que possuem peculiaridades históricoculturais que os distanciam do modelo imposto pela modernidade (cultura ocidental).1 Acontece que determinados grupos, em que pese estejam sendo impactados pelo sistema econômico do capitalismo, possuem uma realidade e peculiaridades que precisam ser compreendidas para que os impactos por eles sofridos sejam minimizados pelo Estado. É o exemplo dos povos e comunidades tradicionais amazônicos, cuja inserção no capitalismo se dá de maneira bastante diferenciada, dado o fato de que possuem uma forma de vida em completa relação com o meio em que vivem.2 No entanto, o modelo econômico vigente e a ideia de Estado proposta na modernidade rechaçar a perspectiva de respeito à diversidade étnicocultural, de modo a desvalorizar os modos de vida que se distanciam daquele modelo idealizado pela cultura majoritária que tem íntima relação com a construção a partir do continente europeu.3 Os povos e comunidades tradicionais amazônicos, portanto, ao passo que vêm sendo impactados diretamente pelo capitalismo, sofreram historicamente pela rejeição dos seus peculiares modos de vida, sem que o Estado se preocupasse ou desenvolvesse políticas públicas a eles dirigidas, para a sua preservação enquanto tal.4 O direito, como um produto colhido na entrada do estado moderno, também não serviu como instrumento de preservação de tais coletividades ou para determinar ao Estado brasileiro o desenvolvimento de políticas públicas de proteção sociocultural destes grupos. Pelo menos não o fez até o surgimento da Constituição Federal de 1988, que significou um marco histórico sob o ponto de vista jurídico, para a proteção da sociodiversidade e da biodiversidade. (Art. 225 CF, como a lei n° 9.985, 2000).5 Dessa maneira a antiga visão preconceituosa sobre os povos de comunidades tradicionais - de serem primitivos ou que estariam em processo de civilização, e precisam de integração com o meio urbano – passar a ser rejeitada pelo direito constitucional brasileiro. Essa perspectiva de direitos coletivos voltados aos povos e comunidades tradicionais, que ganha força e proteção com a constituição federal de 1988, passam a significar o direito a sustentabilidade destes povos e comunidades enquanto tal, sendo papel do Estado não mais a imposição de um modelo de organização social mas a garantia de que possam eles terem as suas próprias formas de organização.6 A constituição federal, portanto, salvaguarda o direito às tradições, línguas, crenças, recursos naturais e também o direito à territorialidade, compreendida esta enquanto um aspecto essencial para o exercício dos modos de vida destes povos e comunidades. É que para esses povos, o uso do rio, vai para além de um espaço de lazer, carregam outro significado, é o lazer, mas também é espaço de memória, transporte, pesca, abastecimento, cultura. Reitera-se que é a própria vida e a sustentabilidade desses povos e

[1] Faculdade Catolica de Rondonia , amanda.carvalho@sou.fcr.edu.br
[2] Orientador e Coordenador da Universidade Católica de Rondônia. , pedro@sou.fcr.edu.br

comunidades.7 É evidente que tais pressões, impõe a necessidade de que o Estado brasileiro promova políticas públicas que sejam contextualizadas a essas realizadas e que promovam o desenvolvimento, a partir do prisma da sustentabilidade e preservação socioambiental, ou seja, garantindo a sociodiversidade.8 As lacunas que foram criadas para os povos e comunidades tradicionais em função do contexto supramencionado são diversas, porém é sobre a busca por meios de garantir uma redistribuição de renda que alcance as pessoas destes povos e comunidades é que se quer analisar com maior detalhamento para se compreender de que maneira pode influenciar positivamente para que os indivíduos destas coletividades possam alcançar as liberdades instrumentais conforme estabelecido por Amartya Sem.9 Portanto, o programa de redistribuição de renda do governo federal, denominado Bolsa Família, segue as diretrizes para uma redistribuição de renda, enquanto uma estratégia de combate à pobreza e, por meio de seus condicionantes, também como instrumento de saúde pública e de garantia da educação básica, motivo pelo qual possui grande amplitude e importância na vida econômica e social de seus beneficiários.10 O que se pretende aprofundar, com esta pesquisa, diz respeito justamente sobre a compreensão do potencial deste instrumento (política pública) como promotor de desenvolvimento e de acesso às liberdades instrumentais às povos e comunidades tradicionais, dada as peculiaridades dessa realidade brasileira. Em que pese muito se pesquise sobre programas de redistribuição de renda e sobre o PBF, pesquisas nessas realidades (povos e comunidades tradicionais) são escassas. Será necessario, portanto, realizar uma pesquisa de campo, para analisar os efeitos do PBF na comunidade ribeirinha de São Carlos, localizado no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por meio de entrevista com questionário de perguntas fechadas e aberta, para possibilitar a coleta de dados e compreensãoda realidade, a partir da perspectiva dos beneficíarios. Inicialmente, compreender questões relacionadosao emprego e renda e posteriormente, levantar dados sobre onde estão sendo aplicadosos recursos oriundos do benificio e, por fim, averiguar se esta sendo cumpridas as condicionantes do Bolsa Familia.

PALAVRAS-CHAVE: Povos de comunidades tradicionais, Auxilio Bolsa Família, Capitalismo

[1] Faculdade Catolica de Rondonia , amanda.carvalho@sou.fcr.edu.br
[2] Orientador e Coordenador da Universidade Católica de Rondônia. , pedro@sou.fcr.edu.br